

## COMUNICADO NUGEPNAC AFETAÇÃO DE TEMA

Macapá/AP, 27 de abril de 2022.

Senhores Desembargadores, Senhoras Juízas, Senhores Juizes,  
Diretoras e Diretores de Secretarias, Chefas e Chefes de Gabinete e Secretaria

De ordem do Excelentíssimo Senhor **Des. Jayme Henrique Ferreira**, Coordenador do Núcleo de Gerenciamento de Precedentes e Ações Coletivas, **COMUNICAMOS** que o Plenário Virtual – RG, do Supremo Tribunal Federal – STF, reconheceu a existência de Repercussão Geral da questão constitucional suscitada, **AFETANDO** o Recurso Extraordinário nº 1.348.288, em 15/04/2022, tendo como tema a seguinte QUESTÃO:

**“Incidência do Imposto Sobre Serviços (ISS) na cessão de direito de uso de marca.”**

Descrição do tema: *“Recurso extraordinário em que se discute, à luz do artigo 156, III, da Constituição Federal, a incidência, ou não, do Imposto Sobre Serviços (ISS) sobre as operações de cessão de direito de uso e transferência de marcas.”*

Tal questão foi cadastrada como **TEMA Nº 1210**, na base de dados do **STF**.

A título de colaboração e uniformização de rotinas e procedimentos no âmbito do Tribunal de Justiça do Amapá, sugere-se que sejam cadastradas as seguintes informações nos processos sobrestados:

### Assunto

<b>Tabelas Processuais Unificadas – CNJ</b>
DIREITO TRIBUTÁRIO (14) / Impostos (5916) / ISS / Imposto sobre Serviços (5951)

### Movimento (Magistrado)

<b>Tabelas Processuais Unificadas – CNJ</b>	<b>Complemento</b>
Suspensão ou Sobrestamento (25) Recurso Extraordinário com Repercussão Geral (265)	<b>TEMA 1210 (STF)</b>

Para maiores informações, é possível realizar consulta no Portal do STF, no seguinte link: [Supremo Tribunal Federal \(stf.jus.br\)](http://stf.jus.br)

Respeitosamente,

**Equipe NUGEPNAC**